



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>09 / 12</u> /2025	
Data: <u>09 / 12</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário: 

**PROJETO DE LEI 52/2025
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 2/2025**

À
Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Alex Rupolo - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0011	CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO	S	08.245	3 – OUTRA/DE SP/CORR	50	1.500	25.000,00
20184	PARCERIAAS (LAR SÃO ROQUE)						
						FISCAL	0,00
						SEGURIDADE SOCIAL	25.000,00
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	25.000,00

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	25.000,00
						FISCAL	25.000,00
						SEGURIDADE SOCIAL	0,00
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.



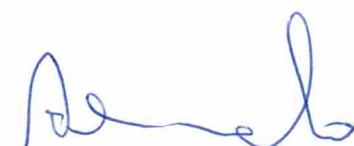
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aumentar o repasse destinado ao Lar São Roque, CNPJ 84.304.179/0017-28, instituição que desempenha relevante papel social no acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade no município. O acréscimo de recursos visa contribuir para a melhoria das condições de atendimento, custeio de despesas essenciais e manutenção da estrutura física necessária ao cuidado humanizado dos residentes.

Considerando o crescimento contínuo da demanda, o aumento dos custos operacionais e a necessidade de garantir dignidade, segurança, alimentação adequada e suporte assistencial aos idosos atendidos, justifica-se o incremento financeiro proposto. O fortalecimento institucional do Lar São Roque reflete diretamente no bem-estar dos acolhidos e no cumprimento da função social do município no cuidado à pessoa idosa.

Diamantino/MT, 1 de dezembro de 2025



Alex Rupolo
Vereador/PL